

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de maio de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 03/07

Objeto do Inquérito: "Apurar eventuais irregularidades envolvendo, a possível existência de conflito de interesses em deliberações da Telemar Participações S/A., e /ou controladas, em relação a investimentos feitos nas empresas Internet Group (IG) e Pegasus Telecom, a falta de publicação de Fatos Relevantes sobre essas operações, bem como o âgio praticado em alguns dos negócios."

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Carlos Francisco Ribeiro Jereissati	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Celso Fernandes Quintella	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Sérgio Lins Andrade	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Carlos Alberto Da Veiga Sicupira	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de unificação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 03/07.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 02/06/2009, determino a unificação dos prazos, fixando o novo prazo para apresentação de defesas de todos os acusados em 02/06/2009.

MARIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa